

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIO CASTELO**  
**CNPJ/MF SOB N.º 10.993.386/0001-33**

**TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA**

No dia 21 de dezembro de 2018, às 13:30 horas, na sede da BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM (“Administradora”), administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIO CASTELO** (“Fundo”), na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, compareceram os Srs. Reinaldo Garcia Adão e Mauricio Magalhães, bem como os representantes legais da Administradora, a fim de apurar o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 30 de novembro de 2018, para os dois únicos cotistas do fundo que tinha por objeto:

- 1) A alienação, pelo Fundo do imóvel Edifício Castelo localizado na Av. Nilo Peçanha, 151 Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, designado por 12 pavimentos, objeto das Matrículas nº 43.555, 43.556, 43.557, 43.558, 43.559, 43.560, 43.561, 43.562, 43.563, 43.564, 43.565, 43.566 e 43.567 do 7º Ofício de Registro Geral de Imóveis da cidade do rio de Janeiro, de sua propriedade, com área construída total de 15.598,23m<sup>2</sup>, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 149.000.000,00 ((cento e quarenta e nove milhões de reais), a ser pago em uma única parcela, sem qualquer correção, contra a outorga da escritura definitiva de venda e compra do imóvel. O proponente assumirá o valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre a venda do Imóvel e de todos os custos de outorga da escritura.
  
- 2) A aprovação da subsequente liquidação do Fundo, com a entrega da totalidade do patrimônio detido pelo Fundo aos Cotistas após a Venda, por meio da Escritura Pública de Transferência de Bens por Ocasão da Liquidação do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Edifício Castelo incluindo imóveis objeto das matrículas nº 43.555, 43.556, 43.557, 43.558, 43.559, 43.560, 43.561, 43.562, 43.563, 43.564, 43.565, 43.566 e 43.567 todas do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, RJ (“Escritura de Transferência”), condicionada ao encerramento de todos os processos judiciais nos quais o fundo atue como parte, se existentes, por meio de: (a) acordos; e/ou (b) desistências, a critério da Administradora (“Liquidação”).

Após a análise das respostas dos dois únicos cotistas do Fundo, que foram recebidas e arquivadas na sede da Administradora, foi apurado que os cotistas, que representam 100% (cem por cento) do total de cotas emitidas, aprovaram o item 1 e o item 2 da carta consulta.

A deliberação mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de assembleia geral de cotistas, conforme autoriza o artigo 21, *caput*, da Instrução CVM nº 472/2008 e o artigo 22, Parágrafo Décimo, do Regulamento. Para fins de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos, todos os presentes assinam este Termo.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

Reinaldo Garcia Adão

Maurício Magalhães

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Edifício Castelo